

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC

INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS - INPM

Portaria INPM/Nº 06, de 12 fevereiro de 1980

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS do Ministério da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º, do Decreto lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Aprovar, para fins não comerciais, o modelo de bomba medidora para álcool hidratado e derivados líquidos de petróleo, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial do referido instrumento.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Designação: Bomba medidora para álcool hidratado e derivados líquidos de petróleo.

1.2 Marca: "SADOLL"

1.3 Modelo: 2179-A

1.4 Fabricante: Satam-Hardoll Comércio e Indústria de Equipamentos "SADOLL" S/A.

Endereço: Rua Álvaro Seixas, 186, Jacaré, Rio de Janeiro -RJ.

1.5 Campo de utilização:

1.5.1 Vazão máxima admissível: 100 l/min

1.5.2 Vazão mínima admissível: 10 l/min

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INPM nº 17 954/79.

3 COMPONENTES:

3.1 Unidade bombeadora:

Designação: PM-124-C.860

3.2 Separador de gases:

Designação: PM-109-C.52

3.3 Eliminador de gases:

Designação: PM-109-C.52

3.4 Medidor volumétrico:

Designação: PM-111-C.54

3.5 Dispositivo indicador de volume: Modelo 300 251 Fabricação da Veeder-Root do Brasil Com. Ind .Ltda

Designação: PM-171-1790

3.6 Dispositivo de bloqueio:

Componente do dispositivo indicador de volume

Designação: PM-172-C.558

3.7 Bico de descarga: Modelo C.35 ou opcionalmente modelo Z.V.A.

Designação: PM-108-C.35 e PM-121-C.170

4 ESPECIFICAÇÕES:

4.1 Unidade bombeadora:

- Vazão máxima: 100 l/min
- Vazão mínima: 10 l/min
- Tipo: auto escorvante
- filtro: cilíndrico com área filtrante de 23 000 mm²; composto de uma armadura em aço inoxidável; uma tela de latão, malha 80, com abertura das malhas de 0,20 mm; e uma luva de filtro, removível, com 1 mm de espessura.

4.2 Separador de gases:

- diâmetro do orifício de entrada: 44,1 mm
- diâmetro do orifício de saída: 25,4 mm
- volume total da câmara: 3,5 litros
- pressão máxima de funcionamento: 2,0 kgf/ cm²

4.3 Eliminador de gases:

- diâmetro do orifício de entrada: 44,1 mm
- diâmetro do orifício de saída: 25,4 mm
- volume total da câmara: 1,7 litros
- pressão máxima de funcionamento: 2,0 kgf/ cm²
- vazão máxima de gases: 0,11 ml/s
- vazão máxima de combustível: 100 l/min

4.4 Medidor volumétrico:

- volume cíclico: 1,036 litros
- vazão máxima: 120 l/min
- vazão mínima: 5 l/min
- pressão máxima de funcionamento: 2 kgf/ cm²

4.5 Bico de Descarga

Modelo C.35.

- diâmetro de entrada: 19,05 mm ou 25,4 mm
- vazão máxima: 100 l/min
- vazão mínima: 5 l/min
- pressão máxima de funcionamento: 2 kgf/ cm²

Modelo Z.V.A.

- diâmetro de entrada: 19,05 mm ou 25,4 mm

- vazão máxima: 90 l/min
- vazão mínima: 6 l/min
- pressão máxima de funcionamento: 2 kgf/ cm²

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo;
- c) número de série e ano de fabricação;
- d) vazões máxima e mínima admissíveis;
- e) pressão máxima de utilização; e,
- f) número da Portaria de Aprovação do Modelo.

5.2 O instrumento deverá possuir uma placa, com os dizeres:

“USO VEDADO EM TRANSAÇÕES COMERCIAIS”.

6 PLANO DE SELAGEM:

S₁ e S₆ - Selos no tubo de saída de gases do eliminador de gases.

S₂ - Selo no tubo de entrada do medidor volumétrico.

S₇, S₈, S₉, e S₁₀ - Selos localizados nas tampas do medidor volumétrico.

S₁₁ - Selo entre a conexão da mangueira e o bico de descarga.

S₁₂ - Selo entre a conexão da mangueira e o corpo da bomba medidora.

S₁₃ - Selo no tubo de saída do separador de gases.

S₁₄ - Selo impedindo o acesso à válvula de retenção.

7 CONTROLE METROLÓGICO:

7.1 Exame inicial: Será procedido na fábrica, consistindo na execução dos ensaios previstos no item 6.1, da Portaria INPM nº 33/76, bem como na verificação da permanência das condições estabelecidas na Aprovação do Modelo.

7.2 Tolerâncias: Serão aplicadas as constantes dos itens 8.1.1 e 8.1.2 da Portaria INPM nº 33/76.

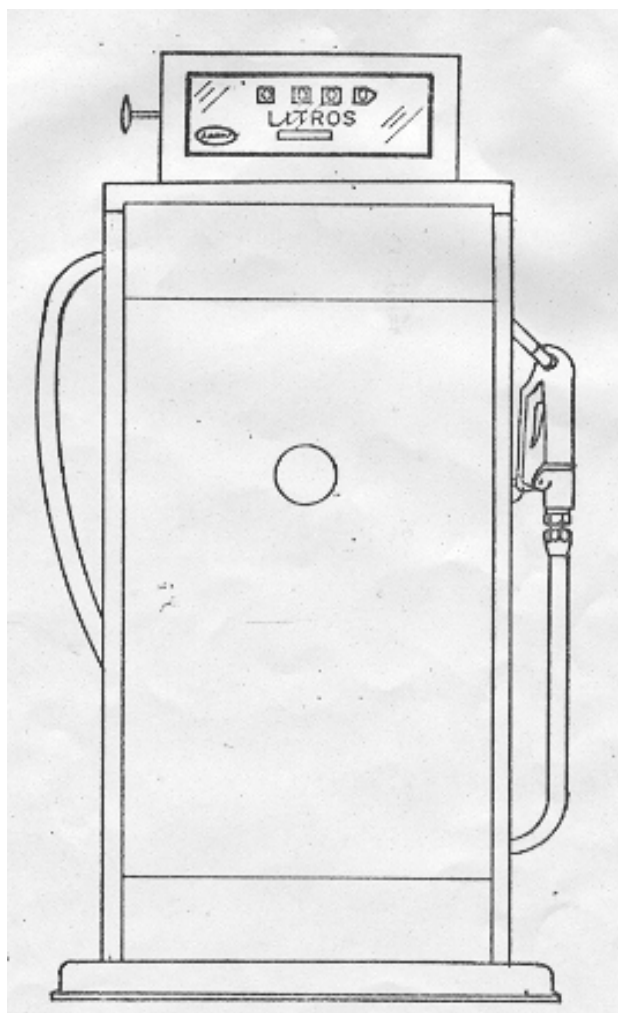
7.3 Sinal de aferição: O sinal de aferição, identificador do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será apostado no mostrador da bomba medidora.

8 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

8.1 Vista externa do modelo.

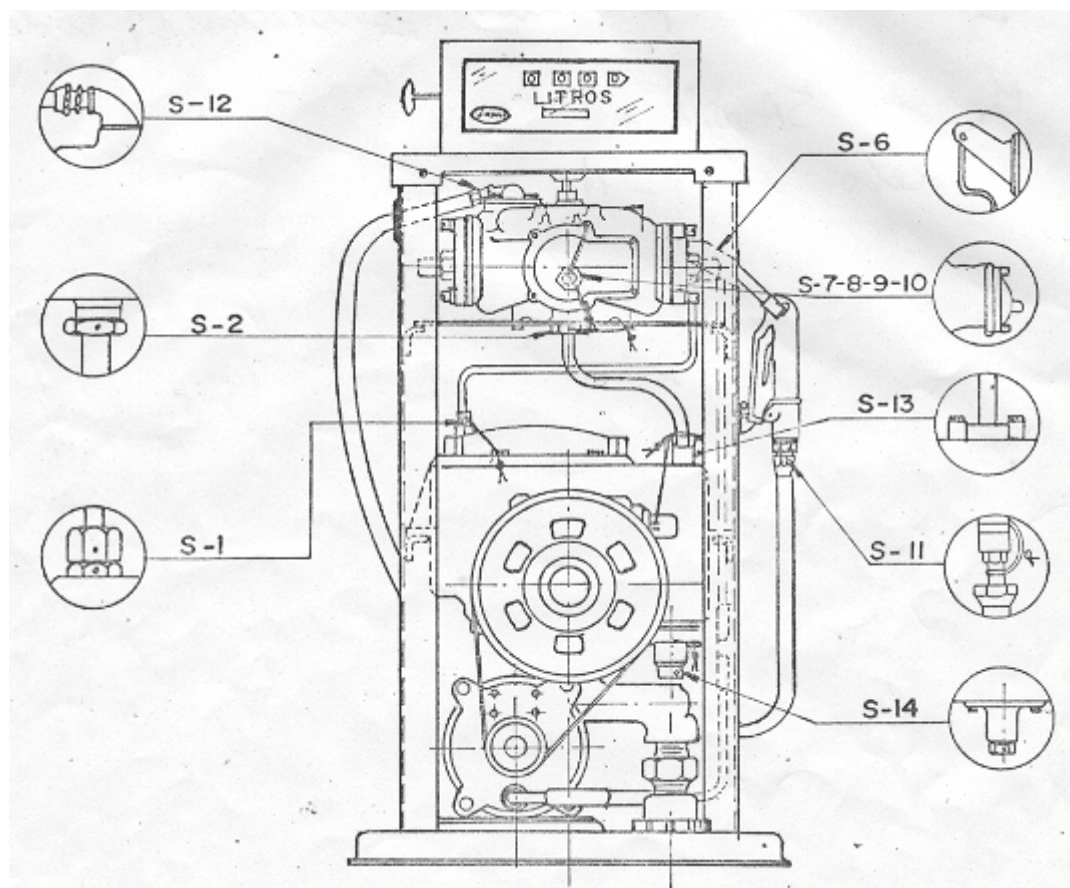
8.2 Vista interna e plano de selagem.

Armenio Lobo da Cunha Filho
Diretor-Geral Substituto



DESENHO ANEXO À PORTARIA INPM Nº 06 DE 12 DE fevereiro DE 1980

	FABRICANTE: SATAM HARDOLL Com. Ind. de Equipamento "SADOLL" S.A.	COTAS EM:
	Vista externa do modelo	ESCALA:
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INPM Nº 06 DE 12 DE fevereiro DE 1980

	FABRICANTE: SATAM HARDOLL Com. Ind. de Equipamento "SADOLL" S.A.	COTAS EM:
	Vista interna e plano de selagem	ESCALA:
		ANEXO: 02